

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA, situada à Rua Dr. Machado. N° 23, Centro, Pedra Azul-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.007.346/0001-78, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MAIKEL RUAS PORTO**, portador do **RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18**, residente e domiciliada Rua Dr. Machado. N° 23, Centro, Pedra Azul-MG. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Divisa Alegre/MG, ____ de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

V MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA, situada à Rua Dr. Machado. N° 23, Centro, Pedra Azul-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.007.346/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAIKEL RUAS PORTO, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada Rua Dr. Machado. N° 23, Centro, Pedra Azul-MG. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Divisa Alegre/MG, ____ de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 001/2021

DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP. 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo a Prefeita Municipal, a **Sr. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portador do RG; nº M-8.433.664 SSP/MG e CPF nº 030.051.766-14, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG.

CONTRATADA: **MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA**, situada à Rua Dr. Machado. nº 23, Centro, Pedra Azul-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.007.346/0001-78, representado pelo **Sr. MAIKEL RUAS PORTO**, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada Rua Dr. Machado. nº 23, Centro, Pedra Azul-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira – Do prazo, do valor do contrato e do pagamento – Processo nº. 001/2021, Dispensa nº. 001/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 – DO PRAZO

O prazo para realização do serviço objeto do presente Aditivo será de 30 (trinta) dias e partir da data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR

*O valor total do presente Aditivo é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.*

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1	1	SERVIÇO	Contratação de serviço de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

JUSTIFICATIVA – O contrato será aditivado de acordo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração até a conclusão de Processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Divisa Alegre, 12 de março de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

**MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTÁBIL
E ADMINISTRATIVA**
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico: A Minuta do referente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2021 atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e APROVADA por este jurídico nos termos do Art. 65, § 1º da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CELSON LUIZ PASQUALLI FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 180.957



Memorando Interno

Data: 06/01/2021
Para: PREFEITA MUNICIPAL
A/C: Reinilda Pereira De Sousa e Silva
De: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.

REF: Contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

Solicito a contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal, em regime de urgência, tendo em vista especialmente:

- A inexistência de profissional especializado e com aptidão para executar os serviços.

- Os três primeiros meses do exercício serem os mais atribulados em razão especial da necessidade de prestação de contas do exercício anterior e continuidade dos serviços obrigatórios e essenciais à população.

- Não existir possibilidade de interrupção dos serviços administrativos financeiros, sob pena de descumprimento de preceitos legais.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária descritas:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO
43	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.39.00	79	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00
42	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.36.00	158	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.36.00
78	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00	159	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.90.00

Pelos motivos acima relatados, tratando-se de manutenção de serviços que não podem ser paralisados, e, não sendo possível aguardar a conclusão de processo licitatório, sem que isso cause sérios prejuízos ao Município, solicitamos a contratação dos serviços, por um período mínimo de 2 (dois) meses.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente,

Autorizo a abertura de Procedimento Administrativo para contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal, desde que existam previsões e verbas suficientes consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitados os limites na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

Ilma. Sr^a.
Geilza Alves Costa
DD. Presidente da Comissão de Licitação
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Senhor Contador,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. S^a., a gentileza de informar se existe consignado no Orçamento Programa, dotações Orçamentárias para contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.
ROGÉRIO COSTA MACIEL
DD. Contador da Prefeitura Municipal
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S^a., que existe no orçamento programa do Município dotações Orçamentárias, para contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO
43	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.39.00	79	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00
42	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.36.00	158	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.36.00
78	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00	159	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.90.00

Atenciosamente,

ROGÉRIO COSTA MACIEL
REGISTRO- 07835400

Ilma. Sr^a.
Geilza Alves Costa.
DD. Presidente da Comissão de Licitação
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

Cordiais Cumprimentos. Solicito de V. S^a., a gentileza de informar se existe consignado nas dotações orçamentárias, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas de contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal **com estimativa de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO
43	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.39.00	79	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00
42	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.36.00	158	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.36.00
78	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00	159	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.90.00

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.
Jocélio Jorge Dos Santos
DD. Secretario de Finanças
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S^a., que existe nas Dotações Orçamentárias informadas, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas com contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

Cordialmente,

JOCELIO JORGE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ilmo. Sr.
Geilza Alves Costa
DD. Presidente da CPL
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101, de 04 de Maio de 2.000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Divisa Alegre, 12 de janeiro de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2.021, na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, autuei os documentos de licitação que adiante seguem e, para constar, fiz esta autuação. Eu, Geilza Alves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, subscrevi _____, **Processo de Licitação nº 001/2021, “Dispensa” nº 001/2021.**

OBJETO: Contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 001/2021

DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATO Nº/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA.....

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): Sr. (a), residente e domiciliada à Rua....., portadora da cédula de ID do CPF: nº

1.3 - REPRESENTANTE: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sr. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 001/2021 – Dispensa de Licitação 001/2021, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - A presente licitação tem como objetivo as contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1	2	SERVIÇO	Contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

2.2 - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

2.2.1 – O objeto licitado será realizado diretamente pelo (a) contratado (a).

2.2.2 – O objeto licitado será realizado mediante autorização expedida pela Prefeita Municipal e/ou responsável pelo Setor de Compras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

2.2.3 – A CONTRATADA se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após sua conferência, exigir retificação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado.

2.2.4 – A CONTRATADA deverá corrigir os serviços executados e não aceitos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Neste caso, o tempo necessário para a correção será ajustado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

2.2.5 – Os serviços serão executados no período contratado, nas dependências da CONTRATADA, através de autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço pelo Órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) contratado (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 O prazo para prestação do serviço objeto do presente Contrato será de até dois meses a partir da data de sua assinatura, ou até que venha a ser concluído o procedimento licitatório. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 A contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referentes a dois meses da prestação de serviços profissionais, nas seguintes condições:

§ 1º. **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensalmente;

§ 2º. A parcela mensal vencerá no último dia da competência respectiva;

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrição abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO/CÓDIGO
43	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.39.00	79	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00
42	100	02.01.01.04.122.0002.2005-3.3.90.36.00	158	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.36.00
78	100	03.01.01.04.1222.0002.2010-3.3.90.39.00	159	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.90.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2. – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.

5.3. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de prestações de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a prestação de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.1.5 Uma vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor das prestações de serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre,... de de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia treze de janeiro de 2021, às 9:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seus membros nomeados pela Portaria N.º 1.765/2021, para iniciar os procedimentos de efetivação da dispensa de licitação para contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal. Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações.

Quanto ao objeto, a finalidade e ao preço observa-se que:

- 1- O objeto da presente dispensa faz-se necessário para contratações de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.
- 2- O município necessitando dos serviços e levando em consideração:
- 3- A inexistência de profissional especializado e com aptidão para executar os serviços.
- 4- Os três primeiros meses dos exercícios serem os mais atribulados em razão especial da necessidade de prestação de contas do exercício anterior e continuidade dos serviços obrigatórios e essenciais à população.
- 5- Não existir possibilidade de interrupção dos serviços administrativos financeiros, sob pena de descumprimento de preceitos legais.
- 6- Foi realizada pesquisa de preços referente ao objeto, observando-se o princípio da economicidade. A escolha se deve à melhor oferta após análise dos orçamentos e documentações apresentadas.
- 7- A contratação é de interesse público, notadamente porque visa o não comprometimento dos atendimentos a população local em uma situação de calamidade pública em Divisa Alegre e no mundo.

Diante do exposto acima, somos pela possibilidade da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com o Sr. **MAIKEL RUAS PORTO**.

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDUARDO FRANCISCO ALVES
Membro

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Membro



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Senhor Procurador,

Solicitamos de V. S^a. a gentileza de analisar e emitir parecer jurídico da Minuta de Contrato bem como dos procedimentos Administrativos realizados até o presente momento. Os Procedimentos referem-se à contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu pela “Dispensa de Licitação”, para realizar a referida contratação.

Cordialmente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL.

Ilmo. Sr.
Celso Luiz Pasqualli Filho
DD. Procurador Geral do Município
Nesta.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Divisa Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Senhora Prefeita,

Vimos encaminhar a V. Exa. Para Ratificação, dos procedimentos administrativos adotados pela Comissão de Licitação, nos termos do inciso II, artigo, 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação Direta com o senhor **MAIKEL RUAS PORTO**.

Atenciosamente,

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da CPL.

Exmo. Sr.
Reinilda Pereira De Sousa e Silva
DD. Prefeita Municipal
NESTA.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Divisa Alegre, 13 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE – TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021.** Nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/93, e com base no parecer Jurídico emitido pelo Sr. Procurador do Município, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a Contratação Direta com a Sr. **MAIKEL RUAS PORTO**, no valor de **R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: 001/2021.

Licitação Modalidade: Dispensa.

Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

Dispensa: 001/2021.

Interessado: Comissão de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal.

Por determinação da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Dispensa – Menor Preço Por Item, destinado a contratação de serviços de acessória em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao mesmo, anexos e minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93.

Após análise no referido procedimento, devidamente rubricado, entende-se que guardam regularidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta, nas considerações supra e nos termos e fundamentos do art. 24, II da Lei 8.666/94. É o parecer, contudo submeto a ratificação superior.

Divisa Alegre – MG, Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2021.

Celso Luiz Pasqualli Filho
Procurador Geral do Município
OAB/MG 180.957